



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.228/99, de 30 de abril de 1999.

**"Autoriza desconto nos repasses das Cotas do ICMS, relativo as Ações de Assistência Farmacêutica Básica, e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Estado de Goiás, Secretaria de Estado da Saúde, Fundo Estadual de Saúde – FUNESA, a promover o desconto nos repasses das Cotas do ICMS destinados ao Município, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante/Ano dividido em parcelas mensais, concernente à contrapartida prevista para o Município de Silvânia, relativo as Ações de Assistência Farmacêutica Básica. Recursos esses, destinados, exclusivamente, à aquisição dos Medicamentos Básicos, a serem repassados ao Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 1999.

  
João Correa Caixeta  
Prefeito